



Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua São Bento, n° 405
Centro Histórico de São Paulo
Telefone +55 (11) 3243-1255
portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Aprovação de Edificação Nova
NÚMERO DO DOCUMENTO: 19488-22-SP-ALV

SITUAÇÃO DO DOCUMENTO DOCUMENTO APOSTILADO	NÚMERO DO APOSTILAMENTO 2
NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2022/0016640-0	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO vxrdna2u

PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA

VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL LAVVI PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ 37753775000148
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Ralph Horn	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 11565869842
ENDEREÇO Avenida Angélica, 2346, Santa Cecília	
VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL LAVVI PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ 37753775000148
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Ovadia Horn	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 41982749830
ENDEREÇO Avenida Angélica, 2346, Santa Cecília	

INFORMAÇÕES DA OBRA

CONTRIBUINTE 10009200095	CODLOG 046540	CEP 03136010
ENDEREÇO Rua Cavour	NUMERAÇÃO PREDIAL 444	BAIRRO Vila Prudente
SUBPREFEITURA PRVP - Subprefeitura Vila Prudente		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 10009200109	CODLOG 243388	CEP 03155000
ENDEREÇO Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello	NUMERAÇÃO PREDIAL 1501	BAIRRO Vila Prudente

SUBPREFEITURA PRVP - Subprefeitura Vila Prudente		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 10009200117	CODLOG 011118	CEP 03135010
ENDEREÇO Rua Américo Vespucci	NUMERAÇÃO PREDIAL 1140, 1250	BAIRRO Vila Prudente
SUBPREFEITURA PRVP - Subprefeitura Vila Prudente		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 10009200125	CODLOG 243388	CEP 03155000
ENDEREÇO Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello	NUMERAÇÃO PREDIAL 1501	BAIRRO Vila prudente
SUBPREFEITURA PRVP - Subprefeitura Vila Prudente		
ZONA DE USO ZEU		
CONTRIBUINTE 10009200133	CODLOG 046540	CEP 03136010
ENDEREÇO Rua Cavour	NUMERAÇÃO PREDIAL 444	BAIRRO Vila Prudente
SUBPREFEITURA PRVP - Subprefeitura Vila Prudente		
ZONA DE USO ZEU		
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-4: conjunto residencial com mais de 20.000m ² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-3: comércio diversificado de âmbito local

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO Responsável Técnico pela Execução		
NOME Raphael Giannonni	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5060339437/SP	CCM 56447019
VÍNCULO Responsável Técnico pelo Projeto		
NOME/RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA	CCM

MCAA ARQUITETOS ASSOCIADOS	CAU PJ9458-7	35336072
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FREDERICA NOVOA FERNANDES	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE CAU A24429-5	

QUADRO DE ÁREAS

TOTAL UNIDADES 1186	ALTURA DA EDIFICAÇÃO 121.76m	
NÚMERO DE BLOCOS 4	NÚMERO DE PAVIMENTOS 42	NÚMERO DE SUBSOLOS 4
ÁREA TERRENO REAL 19729.95m ²	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 86800.80m ²	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 167187.76m ²

NOTAS E RESSALVAS

RESSALVAS:

- POR OCASIÃO do Certificado de Conclusão do empreendimento fica condicionada à manifestação de CLA/SVMA quanto ao cumprimento das exigências constantes no RIV aprovado pelo Parecer Técnico 018/CADES/2023.**
- POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.**
- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL
- O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO NO CASO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PEL OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL.
- O ALVARÁ DE EXECUÇÃO SOMENTE SERA EMITIDIO APÓS A QUITACAO TOTAL DO VALOR DEVIDO PELA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 209 DO PDE.
- O PRESENTE ALVARA NAO DA DIREITO AO INICIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDICAO DO RESPECTIVO ALVARA DE EXECUCAO.
- AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.
- POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL MODIFICATIVO DE Nº 024/CLA/DCRA/GTMAPP/2023 DO PROCESSO SEI Nº 6027.2022/0011391-0 DE 24/04/2023.
- POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PORTARIA Nº 048/2020/SEL.G, QUANTO AO ALARGAMENTO DO PASSEIO EM 05 METROS DE ACORDO COM O ART. 67 DA LEI 16.402/2016.

POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER REGISTRADA EM MATRÍCULA A DOAÇÃO DE ÁREA DE 1.195,63 M² À MUNICIPALIDADE, PARA ALARGAMENTO DO PASSEIO EM LOTE SITUADO EM ZONA DE USO ZEU, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 16.402/16.

- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO 57.565/2016.

-

PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL INCIDENTE NO LOTE: PA 06;

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,71;

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 20 %;

ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL = 3.737,68 M²;

ÁREA AJARDINADA SOBRE LAJE COM ESPESSURA DE SOLO MAIOR QUE 40 CM = 1.304,76 M²;

ÁRVORES DE PORTE PEQUENO A SEREM PLANTADOS: 54;

ÁRVORES DE PORTE MÉDIO A SEREM PLANTADOS: 73;

ÁRVORES DE PORTE GRANDE A SEREM PLANTADOS: 12;

PALMEIRA A SER PLANTADA: 130;

ÍNDIVIDUO ÁRBOREO EXISTENTE COM DAP ENTRE 20 E 30 CM = 01;

ÍNDIVIDUO ÁRBOREO EXISTENTE COM DAP MAIOR QUE 40 CM = 01;

PALMEIRA EXISTENTE = 09;

VOLUME DE RESERVAÇÃO PROPOSTO POR CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL = 236.000,00 L;

PONTUAÇÃO ATINGIDA = 0,71;

O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

11. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
12. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.
13. PROJETO APROVADO NOS PARAMETROS DA COTA DE SOLIDARIEDADE, EM ATENDIMENTO AOS ART. 111 E 112 DA LEI Nº 16.050/14, DEVENDO POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO O PAGAMENTO DE 50% DO VALOR NECESSÁRIO A FUNDURB E OS DEMAIS 50% VINCULADO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.
14. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO OU DE DEPÓSITO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DEVIDO NO FUNDURB NOS TERMOS DO INCISO III, § 2º, ARTIGO 112, DA LEI Nº 16.050/2014 E INCISO III, § 2º, ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 56.538/15.
15. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO NOVA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DE DAIA/GTAC APÓS ANÁLISE DO TERMO DE REABILITAÇÃO EMITIDO PELA CETESB E/OU NOVA MANIFESTAÇÃO DA CETESB SOBRE OS RESULTADOS DAS MEDIDAS DE INTERVENÇÃO APROVADO NO PLANO DE INTERVENÇÃO, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONSTANTES NO PARECER TÉCNICO - PLANO DE INTERV. REUTIL. DE ÁREAS CONTAMINADAS Nº 30101291 EMITIDO EM 24/09/2021 PELA CETESB, CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 314/GTAC/2022 DO PROCESSO 6027.2021/0014576-3.
16. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NOVA MANIFESTAÇÃO DE CETESB SOBRE OS RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO CONFORME PARECER TÉCNICO PLANO DE INTERV. REUTIL. DE ÁREAS CONTAMINADAS Nº 30101291 - VERSÃO 01 - DE 24/09/2021 DO PROCESSO Nº 30/00954/21.
17. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
18. A ESCADA PRESSURIZADA DEVERÁ ATENDER AO CODIGO DE OBRAS, NORMAS TECNICAS E O ITEM 6.E DO DECRETO 57.776/17.
19. O PROJETO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO CODIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642/17, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
20. PROJETO APROVADO CONFORME PRONUNCIAMENTO 010/2023 - CEUSO, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA COTA MÁXIMA DO PAVIMENTO TÉRREO DE 749,35 M E COM SUBSOLO MAIS PROFUNDO NA COTA DE 736,55 M.
21. DEVERÃO SER ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DESCRIMINADAS NO PARECER TÉCNICO Nº 23/DAIA/GTANI/2023 DO PROCESSO 6068.2022/0009370-0 QUANTO AO EIV E RIV QUE O EMPREENDIMENTO PROPOSTO ESTÁ IMPACTADO.
22. PROJETO APROVADO CONFORME MANIFESTAÇÃO Nº 008/CAIEPS/2023, PRONUNCIAMENTO 013/CAIEPS/2023 E PARECER TÉCNICO Nº 018/CADES/2023.
23. PROJETO APROVADO COM CERTIDÃO DE DIRETRIZES - SMT Nº 004/2023.

24. PROJETO APROVADO COM ÁREA DE FRUIÇÃO PÚBLICA DE 3.706,86 M², ATENDENDO OS ART. 70, 87 E 88 DA LEI 16.402/16, SE INICIANDO NO 4º SUBSOLO NAS RUAS AMÉRICO VESPUCCI COM ANHAIA MELLO, PROSSEGUINDO ELA RUA MARQUES DE PRAIA GRANDE NOS 4º E 3º SUBSOLOS E FINALIZANDO NO 2º SUBSOLO NA RUA CAVOUR.
25. CASO SEJA DETECTADA A INCIDÊNCIA DE RECALQUE E/OU PROBLEMA GEOTÉCNICO À OCASIÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, SEJA OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI Nº 16.402/2016, AINDA QUE O IMÓVEL NÃO ESTEJA INSERIDO NOS PERÍMETROS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 13 DO DECRETO Nº 57.521/2016, E TAMBÉM, CASO PERTINENTE, AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO/131/CEUSO/2018;

NOTAS:

1. **O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.**
2. PROJETO APROVADO TENDO EM VISTA A ANUÊNCIA DE COMAR, CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 36524 REF. AO PROTOCOLO COMAER Nº 67617.900860/2021-19 DE 30/09/2021.
3. O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
4. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.
5. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
6. A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
7. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
8. AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:
 - A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;
 - B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
 - C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.
9. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14 E 16.402/16, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME ÁREA E INDICES ELENCADOS A SEGUIR:

ÁREA DO TERRENO E=R= 19.729,95 M²;

ÁREA DE DOAÇÃO DE CALÇADA = 1.195,63 M²;

ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO = 18.534,32 M²;

TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA = 70,00 %;

TAXA DE OCUPAÇÃO DO PROJETO = 28,23 %;

ÁREA DE PROJEÇÃO = 5.232,98 M²;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO = 1,0;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO PERMITIDO = 4,40;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ADOTADO NO PROJETO = 4,3994;

ÁREA DE FACHADA ATIVA = 1.091,82 M²;

ÁREA DE NR INCENTIVADO = 10.692,92 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA BASICO = 19.729,95 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA MÁXIMO = 86.811,78 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA ADOTADO NO PROJETO = 86.800,80 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE DE OUTORGA ONEROSA = 67.070,85 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DE PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA = 63.483,96 M²;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL DO PROJETO = 80.386,96 M²;

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO = 167.187,76 M²;

10. O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MINIMA DE INSTALAÇÕES SANITARIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
11. O PROJETO DEVERA ATENDER A QUANTIDADE MINIMA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E AS ESTABELECIDAS NA TABELA DO ITEM 8, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17, BEM COMO SUAS DIMENSÕES E OS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, MANOBRA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.
12. NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS TÉCNICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO.
13. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.
14. PROJETO APROVADO COM PREVISÃO DE ELEVADOR DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO ITEM 6.G.4 DO DECRETO 57.776/17. TENDO EM VISTA A ALTURA DO EMPREENDIMENTO SER SUPERIOR A 80 M.
15. PROJETO APROVADO CONFORME INFORMAÇÃO SMUL/DEUSO/APROVA DIGITAL Nº 093787648 E 093946931 DO PROCESSO SEI 1020.2022/0016640-0.

OBS.:

OS ACESSOS AO EMPREENDIMENTO PROPOSTO SERÃO OS SEGUINTE:

- R2V-4 - TORRES A, B, C - RUA CAVOUR, 462.
- NR 1.12 E TORRE D (R2V-4) - RUA MARQUES DE PRAIA GRANDE, 803;
- LOJA 01 - NR 1.3 - AV. LUIZ IGNACIO DE ANHAIA MELLO, 1511;
- LOJA 02 - NR 1.3 - RUA MARQUES DE PRAIA GRANDE, 725;
- LOJA 03 - NR 1.3 - RUA MARQUES DE PRAIA GRANDE, 721;
- LOJA 04 - NR 1.3 - RUA CAVOUR, 456;
- LOJA 05 - NR 1.3 - RUA CAVOUR, 458;
- LOJA 06 - NR 1.3 - RUA AMERICO VESPUCCI, 1180;
- LOJA 07 - NR 1.3 - RUA AMERICO VESPUCCI, 1170;
- LOJA 08 - NR 1.3 - RUA AMERICO VESPUCCI, 1160;
- LOJA 09 - NR 1.3 - RUA AMERICO VESPUCCI, 1150;

AMPARO LEGAL:

PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16, DECRETOS 57.776/17, 55.036/14, 56.089/15 E 57.521/16.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL DE USO MISTO COMPOSTO POR 04 TORRES, SENDO:

- TORRE A COMPOSTA POR 04 SUBSOLOS, TÉRREO, 41 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM;
- TORRE B COMPOSTA POR 04 SUBSOLOS, TÉRREO, 37 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM;
- TORRE C COMPOSTA POR 04 SUBSOLOS, TÉRREO, 37 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM;
- TORRE D COMPOSTA POR 04 SUBSOLOS, TÉRREO, 38 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM;
- 32 ELEVADORES NO TOTAL SENDO 04 DELES DE EMERGÊNCIA;
- 01 PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA LOJA 04 NO 2º SUBSOLO;
- 09 LOJAS FACHADA ATIVA CATEGORIA DE USO NR 1.3;
- 195 UNIDADES DE NR INCENTIVADO DE CATEGORIA DE USO NR 1.12;
- 1186 UNIDADES RESIDENCIAIS DE CATEGORIA DE USO R2V-4, SENDO 04 DELAS DUPLEX.

DEFERIDO POR

UNIDADE	DATA DE DEFERIMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO
SMUL/RESID/DRGP	11/12/2023	12/12/2023



CIDADE DE
SÃO PAULO